

**Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Psicologia e inscrição como membro efetivo da Ordem dos Psicólogos, para exercício de funções no Departamento de Educação**

**CONVOCATÓRIA PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS**

Convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido para a realização da Prova Escrita de Conhecimentos, que terá lugar **no dia 30 de novembro** do corrente ano, dividido por dois turnos, **16h00m e 18h00m** respetivamente, no Refeitório do Complexo Multiserviços da Câmara Municipal de Cascais, sito na Estrada de Manique nº 1830 – Alcoitão, 2645-550 Alcabideche.

A prova de conhecimentos, conforme expresso no Aviso n.º 16372/2021 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202108/0666, de 31 de agosto, terá uma duração total de uma hora e trinta minutos (uma única fase), com 15 minutos de tolerância.

A prova de conhecimentos incidirá sobre a legislação/bibliografia/temática abaixo descritas:

**Temas:**

- Vínculo de emprego público: Garantias de imparcialidade (Capítulo I do Título I da Parte II da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público, atividade, local de trabalho e carreiras (Capítulos I e II do Título IV da Parte II da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e exercício do poder disciplinar (Capítulo VII do título IV da Parte II da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
- Delegação de competências no domínio da Educação no Município de Cascais;
- Funções dos Serviços de Psicologia e Orientação e do Psicólogo em Contexto Escolar;
- Princípios éticos da atividade profissional em Psicologia inscritos no Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- Educação inclusiva nas escolas portuguesas;
- Currículo dos ensinos básico e secundário e princípios orientadores da avaliação das aprendizagens.

**Legislação/Documentação:**

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.º 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março;

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em Matéria de Educação, n.º 552/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 145, de 28 de Julho de 2015;
- Decreto-Lei 190/91, de 17 de maio, que cria nos estabelecimentos de educação e ensino públicos os serviços de psicologia e orientação;
- Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pelo Regulamento n.º 258/2011, de 20 de abril, alterado pelo Regulamento (extrato) n.º 1119-A/2016, de 26 de dezembro;
- Referencial Técnico para o Trabalho em Psicologia Educativa, Direção Geral de Educação (2018), Lisboa – ME, acessível em [http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/orientacoes\\_para\\_o\\_trabalho\\_em\\_psicologia\\_educativa\\_nas\\_escolas.pdf.pdf](http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/orientacoes_para_o_trabalho_em_psicologia_educativa_nas_escolas.pdf.pdf)
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens.

1

A atualização da legislação acima referenciada, ocorrida após a publicitação do presente procedimento, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.

Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar o Referencial Técnico para os Psicólogos Escolares, bem como os diplomas legais acima identificados, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada, nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

A Prova de Conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Deverá apresentar-se no local da realização da prova, **munido do cartão de cidadão ou outra documentação válida para o efeito**, com o **mínimo de 30 minutos de antecedência**, a fim de ser encaminhado para a respetiva sala.

**Após o início da prova, apenas será concedida a tolerância de 15 minutos por atraso.**

A falta de comparecimento na prestação da prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal.

**É obrigatório o uso de máscara.**

Com os meus melhores cumprimentos.

**O Júri**

Assinado por : ANA LUÍSA SOUSA GIL  
Num. de Identificação: 11526355  
Data: 2021.11.25 12:02:44+00'00'

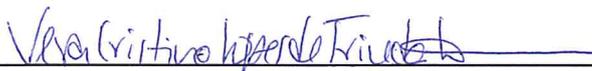
---

**Presidente**



---

**1.º Vogal Efetivo**



---

**2.º Vogal Efetivo**